



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 386/2.006

em 6 de junho de 2.006

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI

95 / 0 6

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 8 / junho / 2.006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que existe no orçamento municipal vigente, dotação própria para atedimento do disposto na Lei nº 4.744, de 31 de maio de 2.006, não havendo necessidade de abertura de crédito especial,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº 4.744, DE 31 DE MAIO DE 2.006".

Aguardando o pronunciamento desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GENL
-06-Jun-2006-15:28-001098-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 95 / 0 6

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº
4.744, DE 31 DE MAIO DE 2.006.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – O art. 2º da Lei 4.744, de 31 de maio de 2.006,
que “RATIFICA TERMO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA REFERENTE AO
PRECATÓRIO – ORDEM – N00001/5 PROCESSO EP 07903/03-PJ N. 02567 –
AUTOS Nº 878/01 (AP.AO 787/85) 2ªVARA DA COMARCA DE BIRIGUI”, passa a
vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 2º** – As despesas decorrentes da execução da
presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento municipal,
suplementadas se necessário.”

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal